



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A
EMPRESA BRAMBILLA & RODRIGUES
LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 98/2018

ABERTURA: 09 (NOVE) DE MAIO DE 2018

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos 15 de maio de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **AFONSO DEJAVAL DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.170768-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 577.495.749-72, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, em caráter interino, o Sr. **ERENIN MARCELINO TEODORO FRUTUOSO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.452.233-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 042.166.749-41, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **RAPHAEL ALBERTO ZIROLDO HELLVIG DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.188.461-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 038.434.589-10, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **DIEGO MAMEDE VARGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **LARISSA SILVA FONTEQUE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.007.611-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 052.604.179-09, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **BENDITO JOBER FAGANELLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.547.307-68/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.148.459-68, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.303.456-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 021.111.138-40, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **BRAMBILLA & RODRIGUES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.036.778/0001-00, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 905, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. **RONNIE REGINA RODRIGUES BENTO**, brasileira, empresária, casada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

portadora da Carteira de Identidade nº 6.652.721-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 021.580.209-89, residente e domiciliada na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 167, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelas Secretarias Municipais, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, a Sra. **RONNIE REGINA RODRIGUES BENTO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 49/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 98/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
104	ALFINETES PARA MAPAS - 5 MM - PRETO - CX C/ 50	IARA	Uni	4	3,30	13,20
105	ALFINETES PARA MAPAS - 5 MM - VERMELHO - CX C/ 50	IARA	Uni	517	3,30	1706,10
109	ALFINETES PARA MAPAS - 5 MM - AMARELO - CX C/ 50	IARA	Cx	61	3,30	201,30
126	ALFINETES PARA MAPAS - 5 MM - VERDE - CX C/ 50	IARA	Cx	42	3,30	138,60
134	PINCEL ATOMICO - PONTA REDONDA - RECARREGAVEL - COR VERDE	BIC	Uni	2	3,55	7,10
139	PINCEL ATOMICO - PONTA REDONDA - RECARREGAVEL - COR VERDE	BIC	Uni	1	3,55	3,55
VALOR TOTAL GERAL						2.069,85

Valor total: R\$ 2.069,85 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios **das Secretarias Municipais**, como segue:

Governo Municipal

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.16.00	1152	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.16.00	2223	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente

Indústria e Comércio

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	691	0003	2	006	3.3.90.30.16.00	2224	504	Royalties	Material de expediente

Assistência Social

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.16.00	2225	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.16.00	2226	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0503	08	244	011	2	044	3.3.90.30.16.00	2227	940	Programa Bolsa Família	Material de expediente
0503	08	244	011	2	046	3.3.90.30.16.00	2228	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Material de expediente

Agricultura

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.16.00	2024	504	Royalties	Material de expediente
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.16.00	2232	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material de expediente

Obras e Urbanismo

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	2235	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	2236	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	2239	3504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.16.00	2255	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.16.00	2256	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente

Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0801	27	812	007	2	101	3.3.90.30.16.00	2241	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente

Administração/Finanças

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.16.00	1752	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.16.00	828	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0902	04	123	014	2	062	3.3.90.30.16.00	2242	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente

Turismo

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.16.00	2254	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente

Saúde

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.16.00	2243	303	Saúde/Receitas Vinculadas	Material de expediente
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.16.00	2244	329	APSUS	Material de expediente
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.16.00	2245	334	Progr. Estadual de Qualificação dos Conselhos Munic. de Saúde	Material de expediente
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.16.00	2247	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material de expediente
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.16.00	2248	303	Saúde/Receitas Vinculadas	Material de expediente
1001	10	301	015	2	076	3.3.90.30.16.00	2249	303	Saúde/Receitas Vinculadas	Material de expediente
1001	10	301	015	2	076	3.3.90.30.16.00	2251	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material de expediente
1001	10	304	015	2	078	3.3.90.30.16.00	2253	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material de expediente

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos produtos será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

VIII - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

IX - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. **CAMILA SILVÉRIO DE MORAES AMADEU**, servidora lotado na Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 49/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 15 de maio de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Afonso Dejalva da Silva
Sec. Mun. de Administração e Finanças –
Contratante


Carlos Henrique Molini
Sec. Mun. de Assistência Social –
Contratante


Larissa Silva Fontque
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente,
Esporte e Lazer – Contratante


Ricardo David Chammas Cassar Filho
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo –
Contratante


Antonio Carlos de Campos
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Benedito Jober Faganelli
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços –
Contratante


Raphael Alberto Zirolto Hellvig da Silva
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e
Abastecimento – Contratante

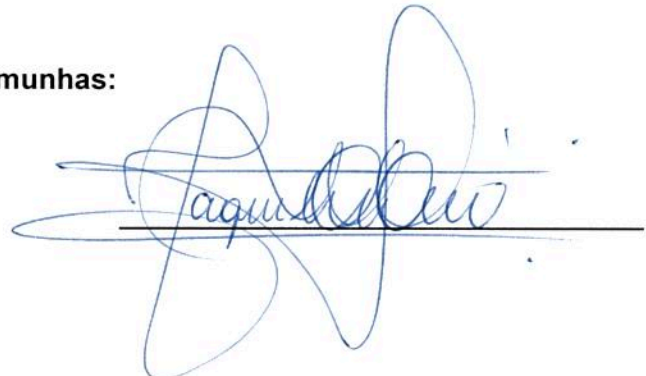

Camila Silvério de Moraes Amadeu
Gestora do Contrato


Diego Mamede Vargas
Chefe de Gabinete – Contratante


Ronnie Regina Rodrigues Bento
Brambilla & Rodrigues Ltda - ME – Contratada

Testemunhas:





Vereadores de Jacarezinho e Ministério Público realizam reunião com empresa FOREST

Cintia Bruno - Assessora de Imprensa

Na última segunda-feira, 14, os parlamentares Patrícia Martoni (PDT), Chiquinho Mecânico (PHS), Fúlvio Boberg (MDB) e Nilton Stein a promotora de justiça, Dr. Maristela Carulla e a assessora do

ministério público, Gabriele Lavorato reuniram-se com representantes da empresa FOREST. O encontro aconteceu na Câmara de Vereadores de Jacarezinho.

A empresa está instalada



desde 2017 e na unidade de Jacarezinho unidade será desenvolvido em laboratório mosquitos estéril, que posteriormente serão soltos na natureza e irão competir com os mosquitos selvagens.

Os representantes da empresa fizeram apresentação sobre o desenvolvimento da pesquisa e o método de

trabalho. A vereadora Patrícia destacou que como esse trabalho envolve a saúde pública é importante conhecermos todo o impacto que causará a sua execução em nossa cidade.

Ao término da reunião ficou acordado que a empresa informará a data do início da operação.

Prefeitura Municipal de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edgardo Benedito de Amaral
Rua Cel. Batista, 111 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 84.400-000
CNPJ: 76.964.949/0001-44

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO Nº 194/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que, por ausência de interessados foi declarado DESERTO o Lote 01 – Aquisição de Móveis com Recursos do APSUS, Sessão Pública realizada no dia 02/05/2018 às 09h00min, licitação de modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, que tem por objeto aquisição de móveis destinados a unidade básica de saúde do Município e para uso do Departamento de Vigilância Epidemiológica (Recurso APSUS/ VIGIASUS), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública de julgamento do Lote 01 DESERTO citado acima, será REPETIDO no dia 06/06/2017 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitação.

Carlópolis, 15 de maio de 2018.

Publique-se.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 111 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 84.400-000
CNPJ: 76.964.949/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 481.252,90 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item.

Abertura: às 13:30 h do dia 30 de maio de 2018.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou acessar o site do município realizar cadastro com senha para baixar o edital, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 15 de maio de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações



EDITORA JACAREZINHO-MR
Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista – MTB nº 0008517/PR
Diagramação e Arte
Rita da Cassia
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldassar, nº 826 – Bairro Centro –
Jacarezinho/PR

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
Emails: reportagempr@hotmail.com ou jpdidiario@gmail.com
Impressão Gráfica
Gráfica e editora Valente
CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL
Abatia, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré,

Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018
CONTRATADA: BRAMBILLA & RODRIGUES LTDA - ME - CNPJ/MF: 79.036.778/0001-00

VALOR: R\$ 2.069,85 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018
CONTRATADA: MARCELO RICARDO VOLPINI – PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME - CNPJ/MF: 20.977.469/0001-92

VALOR: R\$ 8.698,35 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018
CONTRATADA: NP DA SILVA SENE – PAPELARIA - ME - CNPJ/MF: 65.584.708/0001-82

VALOR: R\$ 40.929,45 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018
CONTRATADA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - CNPJ/MF: 28.257.900/0001-38

VALOR: R\$ 14.486,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018
CONTRATADA: TREND COMERCIAL – EIRELI – EPP - CNPJ/MF: 23.130.098/0001-05

VALOR: R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).

Ribeirão Claro, 15 de maio de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2018

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 49/2018 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 09 de maio de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Fornecedor: **BRAMBILLA & RODRIGUES LTDA - ME (CNPJ: 79.036.778/0001-00)**

Itens 104, 105, 109, 126, 134, 139

Fornecedor: **NP DA SILVA SENE – PAPELARIA - ME (CNPJ: 65.584.708/0001-82)**

Itens 5, 7, 9, 14, 20, 21, 28, 27, 28, 30, 47, 54, 55, 56, 59, 60, 79, 83, 89, 91, 94, 95, 99, 101, 102, 103, 110, 119, 120, 121

Fornecedor: **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – ME (CNPJ: 28.257.900/0001-38)**

Itens 1, 2, 6, 12, 13, 15, 18, 17, 18, 22, 24, 25, 31, 32, 34, 35, 40, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 58, 63, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 106, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 127, 129, 130, 135, 136, 137, 138

Fornecedor: **MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA – ME (CNPJ: 20.977.469/0001-92)**

Itens 3, 4, 6, 10, 11, 19, 23, 29, 33, 38, 39, 41, 45, 48, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 80, 81, 82, 94, 88, 96, 97, 98, 100, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 125, 128, 131, 132, 133

Fornecedor: **TREND COMERCIAL EIRELI – EPP (CNPJ: 23.130.098/0001-05)**

Itens 36, 42, 49

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Eletrônico.

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 14 de maio de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

